



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2026

1 - INTRODUÇÃO

| | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| Número do Processo | 010/2026 |
| Área requisitante | DIRETORIA DE ESTOQUE |
| Responsável pela demanda | CLEITON PORTO TEÓFILO – MAT. 017/PL |

O Estudo Técnico Preliminar ora apresentado constitui etapa da fase preparatória da contratação e é regido e tem como base a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. O objetivo do ETP é identificar e analisar os cenários para o atendimento do Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para auxiliar e embasar o respectivo processo de contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, inciso I)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a aquisição de materiais de consumo necessários ao regular funcionamento da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

A demanda abrange itens de limpeza, higiene, materiais descartáveis e produtos utilizados na manutenção predial, como lâmpadas, indispensáveis para a conservação dos ambientes e a adequada execução das atividades institucionais.

A necessidade de contratação foi identificada a partir do controle de estoque, que apontou a redução dos quantitativos disponíveis, tornando necessária a reposição dos itens para garantir o abastecimento contínuo e evitar prejuízos à rotina administrativa.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - (Art. 18, § 1º, inciso II)

O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual da Câmara para o exercício de 2026, conforme dotação 3.3.90.30.99.00 - *Outros Materiais de Consumo* subitem 36 do referido Plano. <https://www.transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/pca/4>

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (Art. 18, § 1º, III)

A elaboração dos requisitos de contratação se fundamenta na necessidade de identificar as condições necessárias e suficientes para a escolha da solução mais adequada à satisfação das necessidades da Câmara, observados os mandamentos da Lei nº 14.133/2021.

Esses requisitos devem contemplar critérios de sustentabilidade, respeitar as legislações e regulamentações específicas, além de atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho. É imperativo incorporar práticas que minimizem os impactos ambientais adversos, promovam o uso eficiente de recursos e garantam a qualidade e a durabilidade dos materiais a serem adquiridos.

A aquisição deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

Requisitos de Qualidade





Os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios:

Produtos de primeira linha, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Embalagens originais, lacradas e intactas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

Atendimento às exigências de registro ou autorização junto aos órgãos competentes, quando aplicável, especialmente à ANVISA para produtos saneantes e de higiene.

Requisitos Funcionais

Os materiais fornecidos deverão ser adequados para utilização nas atividades de limpeza e higienização dos ambientes, na manutenção básica das instalações prediais e no apoio aos serviços de copa e cozinha, de forma a atender às demandas operacionais da Câmara.

Requisitos Logísticos

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Câmara e os prazos estabelecidos, podendo ser solicitada, logo após a assinatura do contrato, a entrega imediata de determinadas unidades, mediante requisição formal da Diretoria de Estoque.

A contratada deverá, às suas expensas, substituir ou corrigir eventuais falhas identificadas no fornecimento, especialmente no caso de entrega de produtos em desacordo com as especificações, quantidades ou condições exigidas.

Requisitos Legais

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação específica aplicável ao objeto, incluindo normas sanitárias, ambientais e de segurança.

Os produtos deverão, ainda, atender ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes, podendo a unidade requisitante solicitar, a qualquer tempo, documentos, informações ou comprovações relacionadas ao objeto contratado.

Sustentabilidade

A contratação priorizará materiais produzidos com insumos reciclados, recicláveis ou de origem sustentável, especialmente produtos de papel com certificação ambiental, considerando critérios de durabilidade e qualidade para reduzir reposições e a geração de resíduos. Sempre que possível, serão adotadas embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, sendo vedada a utilização de trabalho escravo ou infantil.

Além dos critérios previstos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como referência para a adoção de práticas que promovam o uso racional dos recursos naturais e a redução de impactos ambientais.

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, assegurando o armazenamento, transporte e a destinação adequada dos resíduos, bem como a redução de impactos ambientais, a eficiência no uso de água e energia e a observância da origem ambientalmente regular dos materiais utilizados.

Subcontratação

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a fim de garantir maior controle, padronização e qualidade na entrega dos materiais pretendidos, bem como a adequada fiscalização e responsabilização pelo fornecimento.





Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto a ser contratado e o valor da contratação.

Participação de consórcios ou cooperativas

Não será admitida a participação de consórcios ou cooperativas, uma vez que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de consumo de natureza comum, padronizados e de baixa complexidade, com valor estimado reduzido, não demandando estrutura diferenciada, execução associada ou execução direta por cooperados, inexistindo vantagem técnica ou econômica para a Câmara.

Indicação de marcas ou modelos de referência

Não haverá necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Não haverá vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Solicitação de amostras

Não será exigida a apresentação de amostras do objeto.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - (Art. 18, § 1º, inciso IV)

As quantidades estimadas (TABELA I, em anexo) foram definidas com base no levantamento das necessidades da área demandante para o exercício de 2026, considerando o histórico de consumo registrado em 2025 e a demanda média das atividades administrativas e legislativas da Câmara, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular da Diretoria de Estoque e garantir a continuidade dos serviços de limpeza, higiene e manutenção durante o período de vigência da contratação.

Foram consideradas, ainda, as rotinas de limpeza e higienização dos ambientes legislativos, o atendimento ao público, o apoio às atividades de copa e cozinha e a reposição periódica de itens utilizados na manutenção predial, como lâmpadas.

Convém informar que os quantitativos apresentados correspondem a uma estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de utilização e nas necessidades previstas da Administração, não implicando obrigação de aquisição integral por parte da Câmara, que realizará as aquisições conforme sua demanda e disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que não é viável o armazenamento integral dos itens, tendo em vista que parte dos materiais de limpeza possui composição química específica e está sujeita a normas técnicas, sanitárias e de segurança que exigem condições adequadas de acondicionamento. Além disso, o espaço físico disponível na Câmara é limitado, o que inviabiliza o estoque de grandes volumes sem riscos à segurança dos servidores e às instalações.

Dessa forma, o fornecimento parcelado, conforme a necessidade e solicitação da Câmara, mostra-se essencial para a adequada gestão dos materiais, reduzindo riscos de acidentes, perdas por vencimento ou deterioração e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Assim, as quantidades estimadas visam garantir o abastecimento regular dos materiais ao longo do período de vigência da contratação, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades da Câmara.





6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO- (Art. 18, § 1º, inciso V)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é amplamente ofertado no mercado, possuindo natureza comum, não havendo requisitos técnicos que restrinjam a participação de empresas interessadas na futura contratação.

No presente estudo foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, por meio de consultas a editais e processos administrativos disponíveis em portais de transparência, com a finalidade de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades da Câmara em relação à demanda pretendida.

Não foram identificadas situações específicas ou grau de complexidade técnica que justificassem a realização de consulta pública ou procedimento semelhante para coleta de contribuições do mercado, considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns.

Análises de contratações anteriores

Foi identificada a seguinte contratação anterior, formalizada pela Câmara, para o atendimento a demanda similar à descrita neste ETP:

| Processo Administrativo/Objeto | Forma de contratação |
|--|--|
| Proc. 0795/2025 Ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, LÂMPADAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS | DISPENSA 90001/2025 https://www.transparencia.casimirodeabreu.rj.leg.br/dispensaeinexigibilidade/311 |

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Para esse tipo de aquisição há ampla disponibilidade de fornecedores.

Soluções Disponíveis no Mercado

Para atendimento da demanda por materiais de consumo destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento das dependências da Câmara — incluindo materiais de limpeza, descartáveis e itens de reposição para manutenção predial, como lâmpadas — foram avaliadas alternativas capazes de suprir as necessidades institucionais.

Considerou-se, ainda, que o órgão dispõe de equipe própria de Auxiliares de Serviços Gerais responsável pela execução dos serviços de manutenção relacionados acima, o que possibilita estimar os quantitativos de forma mais precisa e compatível com o consumo real, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo desnecessário de materiais.

Solução 1 – Aquisição direta de materiais de consumo

Consiste na aquisição dos materiais necessários ao uso cotidiano da Câmara, a serem utilizados pela equipe própria de Auxiliares de Serviços Gerais, com fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Administração.

Análise:

Esta alternativa mostra-se a mais adequada, considerando que a demanda da Câmara é de pequeno porte e compatível com o consumo rotineiro das atividades administrativas e legislativas. A aquisição direta permite melhor controle do estoque, reposição conforme o consumo real e padronização dos produtos utilizados, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.





O fornecimento parcelado contribui para a adequada gestão dos materiais, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou deterioração, além de proporcionar maior eficiência logística e financeira. A solução é compatível com a estrutura administrativa existente na Câmara e assegura a continuidade dos serviços de limpeza, higiene e manutenção básica das instalações.

Solução 2 – Terceirização dos serviços de limpeza

Consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza, incluindo o fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários à realização das atividades.

Análise:

Esta alternativa foi descartada, uma vez que a Câmara já dispõe de equipe própria de Auxiliares de Serviços Gerais em número suficiente para a execução das atividades.

Inclusive, considerando o baixo volume da demanda, a terceirização acarretaria aumento de custos, possível sobreposição de funções e eventual ociosidade da mão de obra existente, não se mostrando economicamente vantajosa nem necessária para o atendimento das necessidades do órgão.

Solução 3 – Contratação de empresa para fornecimento de insumos com gestão integrada

Consiste na contratação de empresa responsável pelo fornecimento dos materiais, com gestão do consumo e entregas programadas ao longo do período contratual.

Análise:

Embora esse modelo seja utilizado em órgãos de maior porte, não se mostra adequado à realidade da Câmara, em razão da simplicidade da nossa demanda e do reduzido volume de consumo. Esse tipo de solução tende a apresentar custos mais elevados e reduzir a autonomia da Administração no controle do estoque, não se justificando sob os aspectos técnico e econômico.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas, conclui-se que a aquisição direta de materiais de consumo, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Câmara, constitui a alternativa mais adequada para atendimento da demanda.

A alternativa selecionada está alinhada ao porte da instituição, à existência de equipe própria para execução das atividades de limpeza e manutenção e à necessidade de garantir controle de estoque, economicidade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com o interesse público.

Assim, a contratação poderá ser realizada por meio das seguintes modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:

- I – Dispensa de Licitação;
- II – Adesão à Ata de Registro de Preços;
- III – Pregão Eletrônico;
- IV – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

A Dispensa de Licitação na forma eletrônica apresenta-se como alternativa viável para a presente contratação, considerando o valor estimado da despesa e a simplicidade do objeto. Além disso, em razão da limitação de espaço físico adequado para armazenamento de grandes quantidades de materiais, mostra-se mais adequado que o fornecimento ocorra de forma parcelada, mediante cronograma de entregas periódicas definido pela Diretoria de Estoque.





Quanto à adesão à Ata de Registro de Preços, verificou-se que essa solução se mostra pouco vantajosa para a Câmara, uma vez que seria necessário aderir a diversas atas distintas para contemplar a totalidade dos materiais pretendidos, o que poderia gerar maior complexidade administrativa e eventual demora na formalização da contratação.

Em relação ao Pregão Eletrônico, com ou sem utilização do Sistema de Registro de Preços, embora seja modalidade possível, entende-se que não representa a solução mais adequada, considerando o reduzido valor estimado da contratação e a simplicidade do objeto.

Dessa forma, tendo em vista as características da necessidade administrativa e a possibilidade de fornecimento parcelado dos materiais, a Dispensa de Licitação na forma eletrônica mostra-se a solução mais adequada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, por permitir maior celeridade no processo de contratação, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Câmara.

Ademais, as consultas realizadas no mercado indicam a existência de diversos fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte aptos a atender à demanda da Câmara, não havendo prejuízo à competitividade da contratação.

Ressalta-se, ainda, que a contratação poderá ser realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado encontra-se dentro do limite legal estabelecido.

Assim, os quantitativos definidos revelam-se compatíveis com a realidade operacional da Câmara Municipal e atendem aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso VI)

A Comissão de Planejamento esclarece que a estimativa preliminar de preços apresentada tem por finalidade subsidiar a análise de viabilidade da contratação, não se confundindo com a definição do valor final a ser contratado. Compete à Comissão consolidar e apresentar essas informações para auxiliar a Presidência quanto aos valores potenciais da contratação, possibilitando o adequado planejamento orçamentário e o correto enquadramento do procedimento.

Nesse contexto, a pesquisa de preços de mercado será conduzida pela Diretoria de Suprimentos da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, com vistas à apuração do valor estimado da contratação, observando os parâmetros previstos na legislação vigente, tais como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços oficiais, orçamentos e valores praticados em procedimentos licitatórios ou contratações diretas, devidamente instruídos no processo administrativo.

Registra-se que, conforme o Plano de Contratação Anual da Câmara para o exercício de 2026, o valor inicialmente previsto para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Para a estimativa de contratação preliminar, a Comissão de Planejamento realizou consulta presencial em um mercado local no Distrito sede da Câmara, considerando os itens especificados pelo Setor Requerente. A pesquisa foi realizada em 16 de março de 2026 – Anexo II).

A partir dessa consulta, apurou-se um valor de referência total de **R\$ 10.333,09 (dez mil, trezentos e trinta e três reais e nove centavos)**, apresentado em caráter preliminar pela Comissão, com a finalidade de subsidiar a análise de viabilidade, a programação orçamentária e o enquadramento do procedimento, nos termos da legislação aplicável.





Por fim, é importante reforçar que este valor estimado possui caráter meramente indicativo, servindo como apoio à tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação e à previsão orçamentária, sendo que o valor definitivo será apurado na fase própria do procedimento pela Diretoria de Suprimentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – (Art. 18, § 1º, inciso VII)

A solução consiste na contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de consumo destinados à limpeza, higiene, itens descartáveis e materiais elétricos para manutenção predial, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu.

A contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza comum dos bens, assegurando maior celeridade, economicidade e eficiência no atendimento da demanda.

O objeto será organizado em lotes, agrupados conforme a natureza e similaridade dos itens, com o objetivo de facilitar a gestão do fornecimento e ampliar a competitividade entre fornecedores.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitações da Diretoria de Estoque, responsável pelo gerenciamento do almoxarifado.

Poderá ser solicitada entrega inicial de parte dos itens estimados, com a finalidade de recompor o estoque mínimo, sendo que algumas unidades de itens específicos poderão ser requeridas para entrega imediata após a assinatura do contrato. As demais quantidades serão fornecidas gradualmente, de acordo com a demanda ao longo da vigência da contratação.

Após o recebimento, os materiais serão conferidos, armazenados e distribuídos aos setores conforme a necessidade, garantindo a continuidade dos serviços e o uso adequado dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a aquisição até a utilização dos materiais, assegurando eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos.

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII)

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que possível, ser realizadas de forma parcelada, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, desde que tal medida não comprometa a economia de escala ou a eficiência da contratação.

No presente caso, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos, bem como suas diferentes naturezas e os distintos segmentos do mercado fornecedor, verificou-se que a contratação em lote único poderia restringir a participação de empresas especializadas em determinados grupos de produtos, tais como materiais de limpeza, itens de higiene, materiais descartáveis e materiais destinados à manutenção predial.

Dessa forma, visando ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Câmara, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, agrupando-se os itens conforme a similaridade de suas características, forma de fornecimento e mercado de atuação, permitindo melhor organização do objeto.

Assim, a contratação foi estruturada nos seguintes lotes:





- Lote 1 – Materiais de limpeza;
- Lote 2 – Materiais de higiene;
- Lote 3 – Materiais descartáveis;
- Lote 4 – Materiais de manutenção predial (Lâmpadas).

A divisão em lotes permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da eficiência administrativa ou da gestão da contratação, uma vez que os itens de cada lote possuem natureza semelhante e forma de fornecimento compatível.

Ademais, o parcelamento do objeto não compromete a execução da contratação, uma vez que os itens possuem fornecimento simples, não apresentam dependência técnica entre si e podem ser entregues de forma independente pelos fornecedores. Desse modo, a divisão em lotes mostra-se técnica e administrativamente adequada, contribuindo para ampliar a competitividade e garantir maior eficiência e economicidade na contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda que a contratação poderá ser realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal e que existem fornecedores enquadrados nesse regime aptos a atender à demanda da Câmara, sem prejuízo à competitividade do procedimento de contratação.

10 – DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – (Art. 18, § 1º, inciso IX)

Os resultados pretendidos com a futura contratação são:

- O abastecimento contínuo e regular dos materiais de consumo, garantindo que os estoques da Diretoria de Estoque atendam à demanda real, evitando desabastecimento e permitindo a reposição conforme o consumo;
- Continuidade da prestação e da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores da Câmara e do uso racional dos recursos financeiros.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO – (Art. 18, § 1º, inciso X)

Para a execução do contrato, a Câmara deverá nomear o fiscal e o gestor do contrato para fiscalização e gestão contratual, sendo responsáveis pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – (Art. 18, § 1º, inciso XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações interdependentes e/ou correlatas para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – (Art. 18, § 1º, inciso XII)

A aquisição dos materiais de consumo caracteriza-se como de baixo impacto ambiental, por se tratar de itens de uso comum, sem geração direta de resíduos perigosos ou impactos significativos durante a utilização pela Câmara.

Os impactos potenciais estão relacionados, principalmente, à cadeia produtiva dos materiais, ao uso de embalagens e à geração de resíduos sólidos após o consumo. Para mitigação, a Câmara adota práticas de sustentabilidade, como: priorização de materiais reciclados ou recicláveis; uso





de embalagens reduzidas, reutilizáveis ou recicláveis; incentivo ao uso racional dos insumos; correta segregação e destinação dos resíduos; e redução do consumo de papel por meio de processos eletrônicos.

A contratada deverá observar responsabilidade social e ambiental, adotando medidas que evitem desperdício de recursos, preservem o meio ambiente e promovam práticas socialmente responsáveis, garantindo que os impactos decorrentes da contratação sejam mínimos e plenamente mitigáveis.

14 – CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – (Art. 18, § 1º, inciso XIII)

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução selecionada mostra-se técnica e administrativamente viável para atender à demanda da Câmara, estando alinhada às necessidades institucionais, ao planejamento da contratação e aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta é amplamente disponível no mercado e fornecida por diversas empresas, garantindo ampla possibilidade de concorrência e participação de fornecedores.

Os requisitos essenciais para a contratação foram devidamente levantados e analisados, e as quantidades estimadas estão compatíveis com a demanda prevista e com o histórico de consumo.

Dessa forma, considerando a fundamentação apresentada e a adequação da solução à modalidade de contratação, esta Comissão de Planejamento declara ser **VIÁVEL** a execução da contratação pretendida.

15 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O Estudo Técnico foi elaborado pela Comissão de Planejamento nomeada pela Portaria 001/2026. Encaminhe-se à Presidência para aprovação ou não do Estudo Técnico Preliminar.

Casimiro de Abreu, 19 de março de 2026.

Cláudia da Conceição Joaquim
Mat. 001/PL

Cleiton Porto Teófilo
Mat. 017/PL

Felipe Paschoal Linhares
Mat. 643





ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | SALDO EM 13/03/2026 | SALDO PARA COMPRA |
|------|---|--------|---------------------|-------------------|
| 01 | ÁGUA SANITÁRIA , COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, 01 LITRO | Unid. | 41 | 24 |
| 02 | ÁLCOOL EM GEL ; ÁLCOOL ANTISSÉPTICO; HIPOALERGÊNICO HIGIENIZADOR; EM GEL; NEUTRO; COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATINOSA; AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXÁGUE, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA; ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADO; INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS; USO EM DISPENSER/ SUPORTE DE ALCOOL EM GEL/ SABONETE LIQUIDO; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA, REFIL COM 800 ML. | Unid. | 4 | 12 |
| 03 | ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO - TIPO ETÍLICO, ANTISSÉPTICO E BACTERICIDA 70%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO, COM VALIDADE DE 30 MESES. | Unid. | 19 | 36 |
| 04 | COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL , CAPACIDADE 200 ML, NÃO TÓXICO, TONALIDADE BRANCA OU TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS (PARA EVITAR QUE ESCORREGUE DAS MÃOS DO USUÁRIO), BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES (PARA EVITAR ACIDENTES COMO CORTE NOS LÁBIOS), IDEAL PARA USO NO COTIDIANO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PACOTE 100 UNIDADES E DENTRO DAS NORMAS ABNT. | PACOTE | 250 | 300 |
| 05 | COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML PP - COPO DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO, | PACOTE | 64 | 150 |





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|----|---|-------|-----------|-----------|
| | CAPACIDADE PARA 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS (PACOTES) COM 100 COPOS; A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MAGAS (PACOTES) INVOLÁVEIS, CONSTANDO A CAPACIDADE TOTAL DO COPO, QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO; NO COPO DEVE CONTER GRAVADO EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO, E DEVERÃO ATENDER A NBR 14865/202 DA ABNT. | | | |
| 06 | DESINFETANTE LÍQUIDO INGREDIENTE ATIVO O-BENZIL P-CLOROFENOL A 70% E ÓLEO DE PINHO - 500 ML - AROMA PINHO, COM VALIDADE DE 12 MESES. | Unid. | 34 | 60 |
| 07 | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇAS EM 500 ML, NEUTRO (OU EM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS), COM CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS, COM ALTO PODER DE LIMPEZA EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA GARANTIR A COMPLETA REMOÇÃO DAS SUJIDADES, SEM DANIFICAR A DELICADA PELE DAS MÃOS, COM FÓRMULA TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, COM VALIDADE DE 12 MESES. | Unid. | 11 | 12 |
| 08 | ESPONJA PARA LIMPEZA, TIPO DUPLA FACE, À BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO, COM AGENTES BACTERICIDAS E, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 110X70X18 MM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS). | Unid. | 49 | 25 |
| 09 | GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 30 X 32 CM, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. | Unid. | 27 | 60 |
| 10 | INSETICIDA AEROSSOL: COM REGISTRO NA ANVIISA OU MS, COMPOSTO DE ATIVOS SOLVENTES, EMULSIFICANTES, | Unid. | 5 | 6 |





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|----|--|-------|-----|-----|
| | ANTIOXIDANTES E PROPELENTE, QUE USE ÁGUA COMO SOLVENTE EMBALADO EM FRASCO METÁLICO DE NO MÍNIMO 300 ML. | | | |
| 11 | LIMPADOR MULTI USO LIMPADOR LÍQUIDO MULTI USO TRADICIONAL. BIODEGRADÁVEL E ATESTADO DERMATOGICAMENTE. EMBALAGEM DE 500 ML. | Unid. | 0 | 24 |
| 12 | LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO 2 EM 1: BRANQUEIA ¹ E DESINFETA ² . SUA FÓRMULA COM CLORO ATIVO LIMPA, POSSUI AÇÃO DESINFETANTE E BRANQUEADORA, ELIMINANDO GERMES E BACTÉRIAS E REMOVENDO SUJEIRAS ESCURAS(LIMO) QUE SE FORMAM ENTRE OS PISOS. AO DILUIR EM ÁGUA, RENDE ATÉ 62 LITROS NA LIMPEZA DO DIA A DIA. ¹ BRANQUEAMENTO PROPORCIONADO NA LIMPEZA DO LIMO (ASPERGILLUS NIGER). ² BACTÉRIAS TESTADAS: SALMONELLA CHOLERAESUIS E STAPHYLOCOCCUS AUREUS, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. | Unid. | 0 | 24 |
| 13 | LIMPADOR PERFUMADO , PARA CASA PERFUME LAVANDA EMBALAGEM COM 500 ML, COM VALIDADE DE 12 MESES. | Unid. | 13 | 60 |
| 14 | LUSTRA MÓVEL LIQUIDO PARA LIMPEZA DE MÓVEIS EM MADEIRA COMPOSIÇÃO: SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, SURFACTANTE ANIÔNICO, PERFUME LAVANDA E EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ML. | Unid. | 1 | 12 |
| 15 | ODORIZADOR/AROMATIZADOR/NEUTRALIZADOR DE ODORES PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CLOROFLUORCARBONO-CFC. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO COM 360 ML. | Unid. | 4 | 6 |
| 16 | PANO DE LIMPAR CHÃO , MEDIDA MÍNIMA DE 66CMX66CM. | Unid. | 8 | 6 |
| 17 | PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO , COM FOLHA DUPLA, ROLO DE 30M X 10 CM - COM 04 ROLOS POR PACOTE. | Unid. | 145 | 112 |
| 18 | PAPEL TOALHA , FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO. PACOTE COM 02 (DOIS) ROLOS E 60 (SESSENTA) FOLHAS POR ROLO, MEDINDO 20 X 22 CM. | Unid. | 14 | 60 |
| 19 | PAPEL TOALHA , INTERFOLHA, NÃO RECICLADO, BOA ABSORÇÃO, COM 02 | Unid. | 85 | 100 |





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|----|---|-------|-----|----|
| | DOBRAS, DIMENSÕES 22,5X22, 05 CM, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PACOTE COM 1000 FOLHAS. | | | |
| 20 | REFIL 100% MICROFIBRA PARA ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO 360° 10 LITROS , IDEAL PARA LIMPEZA EFICAZ E SEM RISCOS. OFERECE ALTA ABSORÇÃO, REMOVENDO SUJEIRAS E MANCHAS COM FACILIDADE. PERFEITO PARA PISOS E SUPERFÍCIES, GARANTINDO PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. <ul style="list-style-type: none">• CONTÉM: 1 UNIDADE• É PRÁTICO, POSSUI ALTA ABSORÇÃO E NÃO LEVANTA PÓ• IDEAL PARA LIMPEZA EM PISOS DE: MADEIRA, MÁRMORE, SINTÉTICO E CERÂMICA• O REFIL É FÁCIL DE INSTALAR E SUBSTITUIR NO ESFREGÃO MOP, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ADICIONAIS.• PODE SER LAVADO VÁRIAS VEZES, MANTENDO SUA QUALIDADE E EFICÁCIA AO LONGO DO TEMPO. MEDIDAS DO PRODUTO: 28CM X 28CM (ALT X LARG) | Unid. | 0 | 20 |
| 21 | SABÃO EM PÓ COM AMACIANTE – EMBALAGEM DE 800 GRAMAS | Unid. | 2 | 6 |
| 22 | SABONETE LIQUIDO ANTIBACTÉRIAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML COM VÁLVULA PUMP COM VALIDADE DE 12 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. | Unid. | 0 | 48 |
| 23 | SACO PLÁSTICO , PARA LIXO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS (75X105) CLASSE I - TIPO E – PACOTE/ROLO COM 10 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS), N° DO LOTE E PROCEDÊNCIA). | Unid. | 70 | 20 |
| 24 | SACO PLÁSTICO , PARA LIXO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS (39X58CM), PACOTE COM 20 UNIDADES. | Unid. | 137 | 20 |
| 25 | SACO PLÁSTICO , PARA LIXO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS (63X80CM) PACOTE COM 20 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTOS | Unid. | 50 | 25 |





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

| | | | | |
|----|--|-------|-----------|-----------|
| | SACOS CONTÉM A EMBALAGEM, DIMENSÕES DO SACO, CAPACIDADE NOMINAL (LITROS E QUILOS), Nº DO LOTE E PROCEDÊNCIA). | | | |
| 26 | VASSOURA DE PIAÇAVA Nº6 , DESENVOLVIDA COM PIAÇAVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BASE EM LATA E TACO DE MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 1,30M. ESTA VASSOURA É INDICADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS EXTERNAS COMO VARANDAS, PÁTIOS, RUAS, CALÇADAS, ETC. PODE SER UTILIZADA EM PISOS LISOS, ÁSPEROS, RÚSTICOS, IRREGULARES, MOLHADOS OU SECOS. | Unid. | 3 | 6 |
| 27 | LÂMPADA LED TIPO TUBULAR T8 ; - COR BRANCA; - EFICIÊNCIA LUMINOSA SUPERIOR A 90LM/W; - POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA: 20W (MÁX.) / 18W (MÍN.); - FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 0,92 (ENTRE 100 E 240VAC); - TEMPERATURA DE COR DE 4000K (TOLERÂNCIA DE 500K); - IRC MÍNIMO DE 80%; - BASE/CONECTOR G13 DE MANEIRA A PERMITIR O RETROFIT DAS LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES T8 18W- - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; - FREQUÊNCIA 50/60HZ; - DIMENSÕES: 120CM; | Unid. | 19 | 50 |





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – ORÇAMENTO PRÉVIO ESTIMADO

| DESCRIÇÃO | COMPRA PARA 2026 | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|------------------|-------------|----------------------|
| ÁGUA SANITÁRIA | 12 | R\$ 2,95 | R\$ 35,40 |
| ÁLCOOL EM GEL | 12 | R\$ 19,90 | R\$ 238,80 |
| ÁLCOOL HIDRATADO 70% | 36 | R\$ 12,95 | R\$ 466,20 |
| COPO DESC. 200 ML-ÁGUA com 200tr | 300 | R\$ 5,98 | R\$ 1.794,00 |
| COPO DESC. 50 ML-CAFÉ com 50tr | 150 | R\$ 3,39 | R\$ 508,50 |
| DESINFETANTE PINHO 500ML | 60 | R\$ 8,29 | R\$ 497,40 |
| DETERGENTE LAVA LOUÇA | 12 | R\$ 2,95 | R\$ 35,40 |
| ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE | 25 | R\$ 1,79 | R\$ 44,75 |
| GUARDANAPO TAMANHO 30cm X 32cm | 60 | R\$ 4,10 | R\$ 246,00 |
| INSETICIDA AEROSOL 450 ML | 6 | R\$ 13,95 | R\$ 83,70 |
| LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL | 24 | R\$ 4,98 | R\$ 119,52 |
| LIMPADOR MULTIUSO LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO | 24 | R\$ 12,60 | R\$ 302,40 |
| LIMPADOR PERFUMADO DILUÍVEL PARA PISOS, AROMA FLORAL - 500ML. | 60 | R\$ 7,39 | R\$ 443,40 |
| LUSTRA MOVEIS COM SILICONE AROMA LAVANDA 500ML | 12 | R\$ 25,95 | R\$ 311,40 |
| ODORIZADOR AROMA NEUTRO (BOM AR) | 6 | R\$ 11,60 | R\$ 69,60 |
| PANO DE CHÃO | 6 | R\$ 5,60 | R\$ 33,60 |
| PAPEL HIGIÊNICO PC 4 UNID. (FARDO COM 16 PCT) | 112 | R\$ 10,75 | R\$ 1.204,00 |
| PAPEL TOALHA P/ COZINHA | 60 | R\$ 4,98 | R\$ 298,80 |
| PAPEL TOALHA INTERFOLHA P/ BANHEIRO | 100 | R\$ 12,98 | R\$ 1.298,00 |
| REFIL PARA MOP | 20 | R\$ 17,99 | R\$ 359,80 |
| SABÃO EM PÓ 1K (800 gr.) | 6 | R\$ 10,98 | R\$ 65,88 |
| SABONETE LIQUIDO COM VALVULA PUMP | 48 | R\$ 14,98 | R\$ 719,04 |
| SACO DE LIXO 100 LITROS 10 UNIDADE | 20 | R\$ 15,98 | R\$ 319,60 |
| SACO DE LIXO 15L COM 20 UNIDADE | 20 | R\$ 3,30 | R\$ 66,00 |
| SACO DE LIXO 50L COM 20 UNIDADE | 25 | R\$ 3,70 | R\$ 92,50 |
| VASSOURA DE PIAVA | 6 | R\$ 26,90 | R\$ 161,40 |
| LAMPADA TUBULAR 18W | 50 | R\$ 10,36 | R\$ 518,00 |
| TOTAL | | | R\$ 10.333,09 |

TOTAL: 27 ITENS





CÂMARA MUNICIPAL
CASIMIRO DE ABREU

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA FELICIANO SODRE, Nº 384 - CENTRO - CNPJ: 30.407.084/0001-43

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-1183



CÓDIGO DE ACESSO

187A7FCD82A44221A50D0AF5DBD85A7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmcasimirodeabreu.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/187A7FCD82A44221A50D0AF5DBD85A7F>